



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2811/2017 - CMLN

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços consultoria e assessoria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, durante o ano de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.01.031.00012.097.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

DATA DE EMISSÃO: 28 DE NOVEMBRO DE 2017

DATA DA ABERTURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS

ORDENADOR DE DESPESAS: GENEZIANO DE SOUSA MARTINS

DEZEMBRO - 2017



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Diante da necessidade da Contratação de prestação de serviços consultoria e assessoria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, durante o ano de 2018, conforme anexo e encaminhamos a esta Comissão de Licitação, para providenciar pesquisa de preços e verificar a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para suprimento da demanda acima indicada.

Limoeiro do Norte - Ce, 06 de novembro de 2017

GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

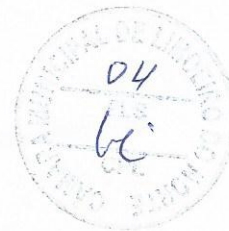
ANEXO – DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, durante o ano de 2018.	mês	12
2	Prestação de serviços a mesa diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, no encaminhamento e acompanhamento ao executivo dos assuntos de interesse dos vereadores, acompanhamento do processo legislativo e assessoramento a comissão de licitação, durante o ano de 2018.	mês	12



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Limoeiro do Norte – CE, 06 de Novembro de 2017.

A

GILVAN AIRES BEZERRA CONTABILIDADE ME – SERIA CONTABILIDADE
LIMOEIRO DO NORTE - CE

Prezado Senhor,

Solicitamos a gentileza de nos enviar a sua cotação de preços para os serviços abaixo relacionados, conforme modelo.

Certos de sermos atendidos com a sua atenção e rapidez que necessitamos, ficam nossos sinceros agradecimentos.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Pr. Unit R\$	Pr. Total R\$
1	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, durante o ano de 2018.	mês	12		
2	Prestação de serviços a mesa diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, no encaminhamento e acompanhamento ao executivo dos assuntos de interesse dos vereadores, acompanhamento do processo legislativo e assessoramento a comissão de licitação, durante o ano de 2018.	mês	12		
	TOTAL GLOBAL				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Representante Legal da Empresa

JACY NUNES GONDIM
Presidente da Comissão de Licitação

Recebido em: 07/11/2017
Beatriz

SERIA CONTABILIDADE

GILVAN AIRES BEZERRA CONTABILIDADE ME

CNPJ Nº 26.641.953/0001 – 22

RUA DELTA HOLANDA – Nº 112 A- HOLANDINHA – IRACEMA – CE
CEP 62.980 - 000



Iracema – CE, 16 de novembro de 2017.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
Comissão Permanente de Licitação.

Atendendo sua solicitação, encaminho minha cotação de preços para os serviços abaixo especificados, conforme modelo enviado por essa comissão de licitação.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Pr. Unit R\$	Pr. Total R\$
1	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, durante o ano de 2018.	mês	12	6.500,00	78.000,00
2	Prestação de serviços a mesa diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, no encaminhamento e acompanhamento ao executivo dos assuntos de interesse dos vereadores, acompanhamento do processo legislativo e assessoramento a comissão de licitação, durante o ano de 2018.	mês	12	4.700,00	56.400,00
	TOTAL GLOBAL				134.400,00

VALOR POR EXTENSO: CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

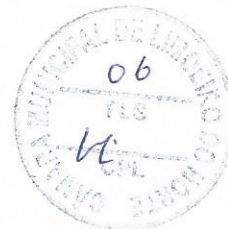
Atenciosamente,


GILVAN AIRES BEZERRA CONTABILIDADE ME
GILVAN AIRES BEZERRA
Representante Legal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Limoeiro do Norte – CE, 10 de Novembro de 2017.

A
CONAP CONTABILIDADE
LIMOEIRO DO NORTE - CE

Prezado Senhor,

Solicitamos a gentileza de nos enviar a sua cotação de preços para os serviços abaixo relacionados, conforme modelo.
Certos de sermos atendidos com a sua atenção e rapidez que necessitamos, ficam nossos sinceros agradecimentos.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Pr. Unit R\$	Pr. Total R\$
1	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, durante o ano de 2018.	mês	12		
2	Prestação de serviços a mesa diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, no encaminhamento e acompanhamento ao executivo dos assuntos de interesse dos vereadores, acompanhamento do processo legislativo e assessoramento a comissão de licitação, durante o ano de 2018.	mês	12		
	TOTAL GLOBAL				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Representante Legal da Empresa

JACY NUNES GONDIM
Presidente da Comissão de Licitação

Recebido
10/11/2017
Conap Contabilidade
[Handwritten signature]

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR



CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL



Limoeiro do Norte – CE, 24 de Novembro de 2017.

CONAP CONTABILIDADE LTDA

Prezado Senhor,

Segue conforme solicitado pesquisa de preço para compor processo administrativo, dos serviços abaixo discriminados.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Pr. Unit R\$	Pr. Total R\$
1	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, durante o ano de 2018.	mês	12	6.000,00	72.000,00
2	Prestação de serviços a mesa diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, no encaminhamento e acompanhamento ao executivo dos assuntos de interesse dos vereadores, acompanhamento do processo legislativo e assessoramento a comissão de licitação, durante o ano de 2018.	mês	12	6.000,00	72.000,00
	TOTAL GLOBAL				144.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

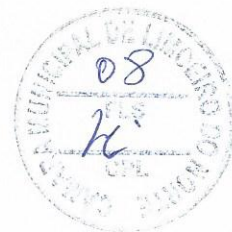
José Leônidas Chagas Galvão
CONAP-CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 20.535.475/0001-90
CRC-CE: 002105/O-3

[Assinatura]
CONAP-CONTABILIDADE LTDA
CNPJ 20.535.475/0001-90
CRC-CE 002105/O-3



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Limoeiro do Norte – CE, 10 de Novembro de 2017.

A
TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
LIMOEIRO DO NORTE - CE

Prezado Senhor,

Solicitamos a gentileza de nos enviar a sua cotação de preços para os serviços abaixo relacionados, conforme modelo.
Certos de sermos atendidos com a sua atenção e rapidez que necessitamos, ficam nossos sinceros agradecimentos.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Pr. Unit R\$	Pr. Total R\$
1	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, durante o ano de 2018.	mês	12		
2	Prestação de serviços a mesa diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, no encaminhamento e acompanhamento ao executivo dos assuntos de interesse dos vereadores, acompanhamento do processo legislativo e assessoramento a comissão de licitação, durante o ano de 2018.	mês	12		
	TOTAL GLOBAL				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Representante Legal da Empresa


JACY NUNES GONDIM
Presidente da Comissão de Licitação

TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ : 26.698.897/0001 - 62



Limoeiro do Norte – CE, 17 de Novembro de 2017.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa Cotação de Preços para execução dos serviços conforme abaixo relacionados, pelo valor global de R\$ 139.200,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais):

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Pr. Unit R\$	Pr. Total R\$
1	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, durante o ano de 2018.	mês	12	5.800,00	69.600,00
2	Prestação de serviços a mesa diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, no encaminhamento e acompanhamento ao executivo dos assuntos de interesse dos vereadores e assessoramento a comissão de licitação, durante o ano de 2018.	mês	12	5.800,00	69.600,00
	TOTAL GLOBAL				139.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Atenciosamente,


TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
ANTÔNIO LEANDRO REMIGIO COELHO
SÓCIO ADMINISTRADOR

TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
SÍTIO VARGINHA – Nº 98 – ZONA RUAL – LIMOEIRO DO NORTE- CE
CEP: 62.930-000 e-mail: alremigio@hotmail.com
Fone: (88) 9204 – 9582 / (88) 9947 - 1678



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



INFORMAÇÃO

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada pesquisa prévia de preços sobre o valor de mercado do objeto almejado, cujos preços constam das coletas anexadas aos autos deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) para assessoria em licitações e R\$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais) para assessoria em contabilidade, ao amparo da dotação orçamentária nº 1501.01031.0001.2.097, elemento de despesa 3.3.90.39.00 ou 3.3.90.36.00.

Limoeiro do Norte - Ce, 24 de novembro de 2017.


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme se constata na documentação anexada a este processo, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para Contratação de prestação de serviços consultoria e assessoria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, durante o ano de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital., e encaminho o presente processo a esta Comissão para as providências cabíveis.

Limoeiro do Norte - Ce, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.


GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 1.2811/2017 - CMLN

OBJETO: Contratação de prestação de serviços consultoria e assessoria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, durante o ano de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital..

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, Eu, JACY NUNES GONDIM, Pregoeiro da Câmara Municipal, lavrei este termo.

Limoeiro do Norte - Ce, 28 DE NOVEMBRO DE 2017

JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



PORTARIA N.º 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR - GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:


I - Designar os Servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados a seguir nominados, para sob a presidência do Primeiro, compor a Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal.

- **Jacy Nunes Gondim (Pregoeiro)**
- **Tarcito Mendes Santos (Primeiro Secretário)**
- **João Gledson Barreto de Oliveira (Segundo Secretário)**

II - Esta Comissão exercerá suas atribuições na contratação pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 02 de janeiro de 2017.


GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



EDITAL DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2811/2017 - CMLN

1ª Parte: PREÂMBULO

1ª OBJETO:

- a) **Definição:** Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, durante o ano de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência.
- b) **Pregoeiro:** Sr. JACY NUNES GONDIM.
- c) **Dotação Orçamentária:** 1501.01.031.0001.2.097.
- d) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. ou 3.3.90.36.00

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, acima identificado, nomeado pela Portaria de nº 002/2017 de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de dezembro de 2017, às 08:00 h, na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, sito à Rua Cel Malveira, 2266 - Centro - Limoeiro do Norte - CE, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, visando a Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, durante o ano de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 08:00 h, e em seguida, dado início à sessão do Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica ou física localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Limoeiro do Norte, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

CÂMARA MUNICIPAL DO LIMOEIRO DO NORTE

PREGÃO n.º 1.2811/2017 - CMLN

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____

ITEM:

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PREGÃO n.º 1.2811/2017 - CMLN

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____

ITEM:

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ce.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificação do objeto, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

5.1.1. PESSOA JURÍDICA

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou o último aditivo consolidado, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento Válido.

II – Regularidade Fiscal, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

III - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV- Qualificação Técnica:

Para os itens I e II:

4.1.1.1- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através de certidão, expedido pelo CRC – Conselho Regional de Contabilidade do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional, com cópia da Carteira de Identidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – Ceará do Contador responsável.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



4.1.1.2 – Comprovação de experiência profissional através de apresentação de original ou cópia autenticada de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem que a licitante executou serviços de consultoria ou assessoria compatíveis em características com o objeto da licitação, contendo o nome completo do responsável, assinatura com firma reconhecida em cartório do mesmo, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), acompanhado de cópia do contrato com firmas reconhecidas do CONTRATANTE e do CONTRATADO e cópia da Nota Fiscal.

5.1.2 PESSOA FÍSICA

- a) Xerox da Carteira de Identidade;
- b) Xerox do CPF;
- c) Comprovante de Endereço.

5.1.2.1- Qualificação Técnica:

Para os itens I e II:

5.1.2.1.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através de certidão, expedido pelo CRC – Conselho Regional de Contabilidade do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional, com cópia da Carteira de Identidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – Ceará do Contador responsável.

5.1.2.1.2 – Comprovação de experiência profissional através de apresentação de original ou cópia autenticada de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem que a licitante executou serviços de consultoria ou assessoria compatíveis em características com o objeto da licitação, contendo o nome completo do responsável, assinatura com firma reconhecida em cartório do mesmo, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), acompanhado de cópia do contrato com firmas reconhecidas do CONTRATANTE e do CONTRATADO e cópia da Nota Fiscal.

5.2 – Outros Documentos para Habilitação:

- 5.1.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 5.1.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



5.1.3 Certidões Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura da licitação.

6 O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 08:00 horas, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Declaração de adimplência contratual junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, emitida em até 03 (dias) úteis antes da licitação;

IV - Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura da licitação.

V - Declaração que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, os termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.1 - O licitante que não apresentar a documentação exigida no item anterior não poderá se credenciar, ficando impedido de participar do certame na fase de lances.

6.7.2 - As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) para que possam



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão comprovar à época do credenciamento sua condição de ME ou EPP, através de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, junto com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura da licitação, bem como à apresentação dos seguintes documentos:

6.7.2.1 – Empresas Optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Sistema Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração Firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.2.2 – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Escrituração Digital – SPED;
- c) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do Contrato Social e suas alterações;
- e) Declaração Firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.9 Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), com o número do processo licitatório.

6.10 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.11 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Menor preço por item.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.1 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente,



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.1.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.1.2 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.2.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.2.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Câmara.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.6 Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.7 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.11 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.12 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para o setor competente para homologação e subsequente contratação.

9.13 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 DOS RECURSOS

10.6 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.6.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva entidade de origem.

10.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.10 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.6 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Câmara, representada pelo Presidente (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica da Câmara.

11.7 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Presidente convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.2 O contrato poderá ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência dos impostos;

16.2 O preço do objeto da presente licitação será cobrado pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.3 Os serviços efetivamente fornecido será atestado e pago, respectivamente, pelo responsável pela Despesa, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.4 O pagamento dos serviços fornecido será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, mediante recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



17 DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Câmara, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte – CE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3423 4140.

19.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Presidente da Câmara, por intermédio do **Pregoeiro**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:30 às 11:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação / Pregão
Rua Coronel Malveira nº 2266, Centro –
Limoeiro do Norte - CE
Fones: 0xx88 – 3423- 4140

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



19.14. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I – Termo de Referência


Anexo II – Especificações dos Serviços

Anexo III – Minuta da Proposta de Preços

Anexo IV – Modelos de Declarações

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

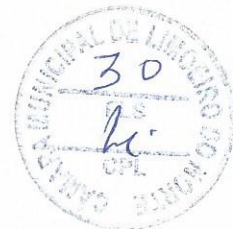
Limoeiro do Norte – CE, 28 de Novembro de 2017.


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 – Este Termo de Referência visa orientar na Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, durante o ano de 2018.

1.2 – Estabelece também normas gerais e específicas para os serviços descritos e deve ser considerados como complementares as demais exigências dos documentos contratuais.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1 – A justificativa para a contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria é a necessidade de profissionais especializados no conhecimento contábil, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliado a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área contábil e de licitações e contratos públicos.

3.0 OBJETO:

3.1 – Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, durante o ano de 2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, durante o ano de 2018.	mês	12
2	Prestação de serviços a mesa diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, no encaminhamento e acompanhamento ao executivo dos assuntos de interesse dos vereadores, acompanhamento do processo legislativo e assessoramento a comissão de licitação, durante o ano de 2018.	mês	12

4.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão sob a dotação orçamentária nº 1501.01.031.0001.2.097, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 ou 3.3.90.36.00.

5.0 DAS DIRETRIZES:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



5.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter a CONTRATANTE informada a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela CONTRATANTE, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio, entregando-os ao administrador / gestor do contrato;
- b) Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;
- c) Ser fiel depositário de toda documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE, até a sua total devolução;
- d) Disponibilizar documental e virtualmente a CONTRATANTE as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato;
- e) Realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo a CONTRATANTE, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir em quais processos avocará o patrocínio da CONTRATADA.

6.0 QUALIFICAÇÃO:

6.1 – 4.2.3.5 - A CONTRATADA deverá ter Equipe Técnica com, no mínimo 01 (um) profissionais com formação superior em Ciências Contábeis, devidamente registrados na CRC – CE:

- a) Os profissionais que irão compor a equipe técnica poderão ser sócios ou empregados;
- b) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho (CTPS) e da Ficha de Registro de Empregado;
- c) Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, a comprovação será feita através da apresentação do Contrato Social e Aditivo(s) ou o último Aditivo Consolidado;

6.2 - Comprovação de experiência profissional através de apresentação de original ou cópia autenticada de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem que a licitante executou serviços de consultoria ou assessoria compatíveis em características com o objeto da licitação, contendo o nome completo do responsável, assinatura com firma reconhecida em cartório do mesmo, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), acompanhado de cópia do contrato com firmas reconhecidas do CONTRATANTE e do CONTRATADO e cópia da Nota Fiscal.

7.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



7.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.6- Responder perante a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

9.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, durante o ano de 2018.	mês	12
2	Prestação de serviços a mesa diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, no encaminhamento e acompanhamento ao executivo dos assuntos de interesse dos vereadores, acompanhamento do processo legislativo e assessoramento a comissão de licitação, durante o ano de 2018.	mês	12



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO III – MINUTA DA PROPOSTA

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 1.2811/2017 - CMLN

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para os serviços do objeto do pregão presencial citado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), levando-se em conta as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Pr. Unit R\$	Pr. Total R\$
1	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, durante o ano de 2018.	mês	12		
2	Prestação de serviços a mesa diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, no encaminhamento e acompanhamento ao executivo dos assuntos de interesse dos vereadores, acompanhamento do processo legislativo e assessoramento a comissão de licitação, durante o ano de 2018.	mês	12		
	TOTAL GLOBAL				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

IV.I.) 1º Modelo de Declaração:

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2811/2017 - CLMN

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
Assinatura do Representante Legal

IV.II.) 2º Modelo de Declaração:

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2811/2017 - CLMN

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



IV.III.) 3º Modelo de Declaração:

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2811/2017 - CLMN

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
Assinatura do Representante Legal

IV.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2811/2017 - CLMN

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

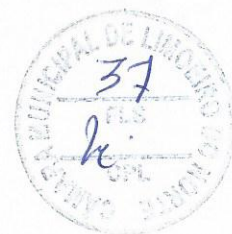
----- (CE) ----- de ----- de 2017
Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

ANEXO V



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO
NORTE, COM A
EMPRESA.....
....., PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Coronel Malveira nº 2266, Centro – Limoeiro do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo Presidente , doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 1.2811/2017 - CMLN, Processo nº 1.2811/2017 - CMLN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de março de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, durante o ano de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 1.2811/2017 - CMLN, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados na proposta de preços, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO INÍCIO DOS SERVIÇO

4.1 Os Serviços objeto desse pregão serão executados na sede da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE. Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

4.2 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, com domicílio à Rua Coronel Malveira nº 2266, Centro – Limoeiro do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 01.836.913/0001-05.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura.

5.2 O contrato poderá ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 1501.01.031.00012.097; elemento de despesas – 3.3.90.39.00 ou 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação da fatura, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS)

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do

9.7 interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.9 As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-CE, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Senhor Assessor,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo nº 1.2811/2017 - CMLN, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços consultoria e assessoria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, durante o ano de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital., conforme Anexo I, para exame e aprovação das minutas do Edital e Anexos, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55 e da Lei 10.520/2002.

Limoeiro do Norte - CE, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE EDITAL DE PREGÃO E TERMO CONTRATUAL. ART. 38, § UNICO. LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. LEI Nº 10.520/2002

Sr. Pregoeiro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, após análise das minutas do Edital de Pregão nº 1.2811/2017 - CMLN e seus Anexos, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil e em licitações e contratos públicos, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, durante o ano de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55 e da Lei 10.520/2002.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) para o cumprimento do rito processual cabível.

Limoeiro do Norte - CE, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Maria José Maia
Assessor Jurídico

MARIA JOSÉ MAIA
ADVOGADA
OAB-CE 17304



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



AVISO DE LICITAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Pregão Presencial nº 1.2811/2017 - CMLN, cujo objeto a Contratação de prestação de serviços consultoria e assessoria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, durante o ano de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital, com data de abertura para o dia 11 de dezembro de 2017, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Cel. Malveira, 2266 - Centro, Limoeiro do norte-CE.

Limoeiro do Norte-CE, 28 DE NOVEMBRO DE 2017


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 14 de dezembro de 2017, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 014/2017.04, tipo menor preço, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnico-tributária, monitoramento e apuração de créditos tributários para sua recuperação, bem como o acompanhamento desse trabalho na instância administrativa e ainda os preparando para futura execução fiscal caso não seja recuperado junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Amontada/CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min, no endereço do Setor de Licitações na Av. Gal. Alípio dos Santos, Nº 1343, Centro. **Amontada - Estado do Ceará, 27 de novembro de 2017. José Edineldo Albuquerque Freitas - Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Amontada, Estado do Ceará.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Extrato de Publicação - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2017 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, em cumprimento à ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Jucás/Ce, faz publicar o Extrato Resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação, a seguir: Objeto: Contratação de show musical com a participação de artista e banda renomados (Gerson Rufino e Banda), durante o evento Dia do Evangélico "Adora Jucás", que irá acontecer dia 30 de dezembro de 2017, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Favorecido: A empresa Paulo Roberto Perez, inscrita no CNPJ nº 18.187.160/0001-57, estabelecida à Rua Luso Brasileira, nº 444 - Sala 911 e 912 - Bairro Jardim Estoril - Bauru - São Paulo. Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, c/c o Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Jucás/Ce. **Jucás/Ce, 27 de novembro de 2017. José Willian Pereira da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 042/2017 - Pregão Eletrônico/ Registro de Preço nº 49.2017.08.31.0001. Órgão(s): Prefeitura Municipal de Eusébio - CNPJ nº 23.563.067/0001-30, através da Secretaria de Educação. Fornecedor: Claudia Janete Souza Marques - ME - C.N.P.J.: 07.396.908/0001-05, vencedora do lote 01 e 02, no valor de R\$ 172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais). Estimado para o período de vigência da Ata de Registro de Preços; Data de assinatura: 03 de outubro de 2017; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 49.2017.08.31.0001; Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para Rádio Escola de 26 Escolas Municipais com Montagem, Instalação e Calibração dos Equipamentos. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços; Recursos: consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Eusébio, Exercício 2017, nas seguintes classificações: 01.09.01.12.361.0207.2137. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, 3.3.90.30.00. Assina(m) pelo(s) fornecedor(s): Carlos Jose Alves Marques, titular. Assina pela Prefeitura Municipal de Eusébio: A Ordenadora de Despesas da Secretaria: Maria Goretti Martins Frota.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº PP-0323112017-SEINFRA. Objeto: seleção de melhor proposta através de Sistema de Registro de Preços para a futura aquisição de equipamentos topográficos, destinados ao atendimento da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com exclusividade de participação às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e disposto no inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, de acordo com as especificações e quantidades mínimas exigidas constante do Termo de Referência, anexo I do edital. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 11 de dezembro de 2017, às 14:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (883411.8414) das 08:00 às 11:30 horas. **A Comissão.**

Estado do Ceará - Município de Canindé - Republicação de Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 08.013/2017- SRP. A Pregoeira de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que fora Deserto a sessão do Pregão Presencial cujo objeto é a seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos não constantes da cesta básica para distribuição aos municípios carentes de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Canindé/CE e que fica republicado para o próximo dia 12 de dezembro de 2017, às 13h30min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 14h00min. **Lia Vieira Martins - A Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati - Extratos Contratuais - Inexigibilidade nº 2017.10.02.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Objeto: Contratação do Artista Flavio Leandro e Contratação da Banda Mano Walter, para apresentação no dia 22 de Novembro de 2017, na realização das Festividades Alusivas aos 66 (Sessenta e Seis Anos) de Emancipação Política do Município de Jati, em praça pública. Contratadas: 01 - Nova Produções e Eventos Ltda - ME - CNPJ nº 19.079.444/0001-92. Valor do contrato R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e 02 - Associação Luiz Gonzaga dos Forrozeiros do Brasil ALGFB- CNPJ nº 14.676.364/0001-09. Valor do contrato R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Duração do Contrato: Até 31 de dezembro de 2017. Dotação Orçamentária: 0901 - 13.392.0020.2.052. Elemento de Despesa 3390.39.00. Fonte de Recursos: Recursos Próprios. Data de Assinatura dos Contratos: 11 de Outubro de 2017. **Jati/CE, 20 de novembro de 2017. Francisco Flávio da Silva - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati - Extrato Contratual - Inexigibilidade nº 2017.10.27.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Objeto: Contratação do artista Marquinhos Gomes e Banda, para apresentação no dia 21 de novembro de 2017, referentes a realização das Festividades Alusivas a Emancipação Política do Município de Jati, em praça pública. Contratada: Sem Limites Music Produções Ltda - ME - CNPJ nº 12.847.886/0001-92. Valor do contrato R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Duração do Contrato: Até 31 de dezembro de 2017. Dotação Orçamentária: 0901 - 13.392.0020.2.052. Elemento de Despesa 3390.39.00. Fonte de Recursos: Recursos Próprios. Data de Assinatura do Contrato: 09 de novembro de 2017. **Jati/CE, 20 de novembro de 2017. Francisco Flávio da Silva - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço - Edital nº 2017.10.23.001P. Objeto da Licitação: registro de preço visando futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas, órteses e prótese e afins, destinados a doação e manutenção dos serviços ligados a Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que no dia 11 de dezembro de 2017 às 10:00hr (dez horas) horário local, na sala das sessões da Prefeitura, localizada a Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, estará recebendo Envelopes de Proposta Comercial "A", Habilitação "B", para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do fone 85 - 3315 4205. **Rodrigo Braga Souza - Pregoeiro. São Gonçalo do Amarante/CE, 24 de novembro de 2017.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº PP-0123112017-SEMED. Objeto: seleção de melhor proposta através de Sistema de Registro de Preços para a futura aquisição de capa para colchonetes destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, deste Município, com exclusividade de participação às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e disposto no inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, de acordo com as especificações e quantidades mínimas exigidas constante do Termo de Referência, anexo I do edital. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 11 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (883411.8414) das 08:00 às 11:30 horas. **A Comissão.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, comunica aos interessados que no próximo dia 11 de dezembro de 2017, às 08:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1.2811/2017 - CMLN, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, durante o ano de 2018. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:30 às 11:00 horas, na sede da Câmara Municipal na Rua Cel. Malveira nº 2266, Centro. **Limoeiro do Norte - Ce, 28 de novembro de 2017. Jacy Nunes Gondim - Pregoeiro.**



Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, comunica aos interessados de no próximo dia 11 de dezembro de 2017, às 08:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 128/17/2017 - CMLN, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte durante o ano de 2018. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:30 às 11:00 horas, na sede da Câmara Municipal na Rua Cel. Malvira nº 2.266, Centro, Limoeiro do Norte - Ce, 28 de novembro de 2017. Jacy Nunes Gondim - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Aquiraz, torna público que realizará às 15:30hr do dia 29 de dezembro de 2017, em sua sede na Av. Santos Dumont, 30 - Centro, Tomada de Preços nº TP006/2017, do tipo Técnica e Preço. Objeto: consultoria e assessoria em relações públicas, conforme detalhes técnicos constantes do projeto básico. Edital à disposição na Câmara Municipal de Aquiraz e no Portal de Licitações do TCM/CE. Informações pelo telefone (85) 3361 2748. Aquiraz/CE, 27 de novembro de 2017. Francisco Hugo Siebra Pereira - Presidente.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Aquiraz, torna público que realizará às 11:30hr do dia 29 de dezembro de 2017, em sua sede na Av. Santos Dumont, 30 - Centro, Tomada de Preços nº TP005/2017, do tipo Técnica e Preço. Objeto: prestação de serviços com apoio técnico administrativo na área de consultoria parlamentar, junto ao Poder Legislativo Municipal de Aquiraz. Edital à disposição na Câmara Municipal de Aquiraz e no Portal de Licitações do TCM/CE. Informações pelo telefone (85) 3361 2748. Aquiraz/CE, 27 de novembro de 2017. Francisco Hugo Siebra Pereira - Presidente.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aracati - Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracati torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços nº 009/2017 referente à assessoria técnica administrativa nas ações referentes à Transparência Pública e nos atos administrativos em geral, junto ao Poder Legislativo de Aracati, com data de abertura marcada para o dia 13/12/2017 (abertura dos documentos de habilitação) e no dia 14/12/2017 (abertura das propostas de preços), ambas às 08h00min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Aracati, sito à Rua Coronel Alexandrino, nº 448, Centro, Aracati-CE, no horário de 08h00min às 14h00min. Aracati-CE, 27 de novembro de 2017. Antônio Lúcio Monteiro Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aracati - Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracati torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços nº 010/2017 referente à prestação de serviços de consultoria em controle interno junto ao Poder Legislativo de Aracati, com data de abertura marcada para o dia 13/12/2017 (abertura dos documentos de habilitação) e no dia 14/12/2017 (abertura das propostas de preços), ambas às 10h00min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Aracati, sito à Rua Coronel Alexandrino, nº 448, Centro, Aracati-CE, no horário de 08h00min às 14h00min. Aracati-CE, 27 de novembro de 2017. Antônio Lúcio Monteiro Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CEAÇO - CEARÁ AÇOS S/A - NIRE 23 3 0001418 9 - CNPJ Nº 05.323.506/0001-55. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Ficam os Srs. Acionistas da CEAÇO - CEARÁ AÇOS S/A convocados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 08 de dezembro de 2017, às 10:00 horas, na Rua 57, número 51, Jereissati II, Maracanaú-Ceará, CEP 61.901-190, a fim de deliberarem a cerca de: (1) Contas dos administradores e demonstrações financeiras dos exercícios sociais findos a partir de 31/12/1989 até o exercício social findo em 31/12/2016; (2) Destinação de resultados; (3) Remuneração dos administradores; (4) Outros assuntos de interesse social. (a) Joaquim Ventura Correia, Diretor-Presidente.

SLOGAN PROPAGANDA S/A - CNPJ nº 06.616.825/0001-11 - NIRE 23300025083 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 2017, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO. Dia: 1 de novembro de 2017. Local e Hora: Sede social na Av. Santos Dumont, nº 540, Cód. CEP 60195-010, Fortaleza-CE, às 10:00h. Convocação e Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro "Presença de Acionistas" convocados que foram por cada um deles, conforme o respectivo dente, independentemente das formalidades previstas no Art. 174, I, do CC e Art. 947, do CC. O presente documento é assinado eletronicamente.

Comércio de entorpecentes acontece abertamente e à luz do dia, principalmente aos sábados e domingos; há inúmeras denúncias

É escancaradamente, é a coisa mais normal do mundo todo mundo fumar maconha lá.

Rossana Köpf, presidente da Comissão de Políticas Públicas sobre Drogas (CPPD) da OAB-CE

dejetos dos frequentadores, uma vez que não há disponibilidade de banheiros químicos no local.

Os problemas são mais prevalentes na Praia dos Crushes, onde há a maior concentração de pessoas, mas não se limitam a ela. Segundo os empresários locais, é possível encontrar situações semelhantes em toda a linha do litoral na Praia de Iracema até por volta do Estoril. Relatam ainda que o movimento tem aumentado o número de moradores de rua na região, nas calçadas do bairro e na Capela São Pedro. "Todo dia, a gente limpa a rua aqui", diz um deles, referindo-se aos dejetos e urina que se acumulam em frente à capela.

Carlos Aragão, permissivário do Bar do Mincharia, considera que esses problemas são resultado de um

zado e antes de sua morte sofriria pressão do tráfico da região por não aliciar o bar aos traficantes.

Segundo uma moradora da região, que prefere não se identificar, há cerca de um ano, a praia tinha como característica ser um ambiente familiar, com poucas pessoas e pouco barulho. À medida que foi se popularizando, começaram a frequentar jovens de outras regiões da cidade, levando bebidas, caixas de som e fumando maconha. Hoje em dia, conta ela, ouve-se muita gritaria ao anoitecer, aumentando a frequência de relatos de pequenos assaltos e arrastões na região da praia.

Policiamento

O problema, tendo ficado maior nos últimos meses, acabou sendo acompanhado por um aumento no efetivo da Polícia Militar (PM), que recentemente teve um incremento de cerca de 215 novos oficiais nas áreas rurais da cidade. Segundo o tenente-coronel Andrade Mendonça, relações públicas da PM, a área da Praia dos Crushes foi foco de reforço especial, de modo a evitar problemas de natureza

processo que hoje se observa na Praia dos Crushes, é em parte, reflexo de iniciativas da Prefeitura em fazer com que a população volte a frequentar o espaço sem, no entanto, pensar em estratégias para que isso aconteça de modo satisfatório. "Botar gente, botar vida aqui é fácil, se colocar um paredão de som, algo assim, vai transbordar o Mincharia, mas vou ter problemas com isso depois", conta.

Criminalidade

Carlos, do Bar do Mincharia, conta que a concentração de usuários de crack e outras drogas põem a segurança dos estabelecimentos próximos e de seus clientes em risco, uma vez que acabam trazendo a presença do tráfico e de facções criminosas atuantes na região. Para evitar problemas maiores,

Carlos Aragão, permissivário do Bar do Mincharia, considera que esses problemas são resultado de um



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2811/2017 – CMLN

ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o presente **ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2811/2017 – CMLN**, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços consultoria e assessoria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, durante o ano de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Por força deste Adendo observa-se as seguintes correções no Edital de Licitação:

1ª) No Anexo I – Termo de Referência - Item 03 – Objeto, no item 02, onde se lê

2	Prestação de serviços a mesa diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, no encaminhamento e acompanhamento ao executivo dos assuntos de interesse dos vereadores, do acompanhamento do processo legislativo e assessoramento a comissão de licitação, durante o ano de 2018.	mês	12
---	---	-----	----

Leia-se:

2	Prestação de serviços a mesa diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, no encaminhamento e acompanhamento ao executivo dos assuntos de interesse dos vereadores e assessoramento a comissão de licitação, durante o ano de 2018.	mês	12
---	--	-----	----

2º) No Anexo II – Especificação dos Serviços, no item 02, onde se lê:

2	Prestação de serviços a mesa diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, no encaminhamento e acompanhamento ao executivo dos assuntos de interesse dos vereadores, do acompanhamento do processo legislativo e assessoramento a comissão de licitação, durante o ano de 2018.	mês	12
---	---	-----	----



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Leia-se:

2	Prestação de serviços a mesa diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, no encaminhamento e acompanhamento ao executivo dos assuntos de interesse dos vereadores e assessoramento a comissão de licitação, durante o ano de 2018.	mês	12
---	--	-----	----

3º) No Anexo III – Minuta da Proposta, no item 02, onde lê:

2	Prestação de serviços a mesa diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, no encaminhamento e acompanhamento ao executivo dos assuntos de interesse dos vereadores, do acompanhamento do processo legislativo e assessoramento a comissão de licitação, durante o ano de 2018.	mês	12
---	---	-----	----

Leia-se:

2	Prestação de serviços a mesa diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, no encaminhamento e acompanhamento ao executivo dos assuntos de interesse dos vereadores e assessoramento a comissão de licitação, durante o ano de 2018.	mês	12
---	--	-----	----

Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do Edital.

Limoeiro do Norte – CE, 30 de Novembro de 2017.


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2002029132891 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2013

NOME ANTONIO LEANDRO RENÍGIO COELHO

FILIAÇÃO RAYMUNDO AFONSO COELHO
LIRETE RENÍGIO COELHO

LIMOEIRO DO NORTE - CE DATA DE ASSIMETO 31/08/1986

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:24.722 FOLHA:199
LIVRO:A-40 LIMOEIRO DO NORTE - CE
CPF 750.470.803-82

2 VIA ASSINATURA DO DIRETOR P.: 156
LEI Nº 7.116 DE 09/01/2013



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICACÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 18 AGO. 2017

CARTÓRIO DO
Rua Camilo Bittencourt
CEP 62.300-000 - Limoeiro do Norte-CE
FONE/FAX: (85) 3333-3333

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Claudio Jose Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudio Jose Fernandes Maia - Substituto
Elydortina Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Leocila Fernandes Maia - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICACÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 18 AGO. 2017

CARTÓRIO DO
Rua Camilo Bittencourt
CEP 62.300-000 - Limoeiro do Norte-CE
FONE/FAX: (85) 3333-3333

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Claudio Jose Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudio Jose Fernandes Maia - Substituto
Elydortina Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Leocila Fernandes Maia - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA



respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de LIMOEIRO DO NORTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

LIMOEIRO DO NORTE, 30 de Novembro de 2016.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
06 DEZ. 2017
Fotocópias conferidas com o
originais e assinadas. Dou fé.
Município de Limoeiro do Norte - Maranhão
Rua da Liberdade, 10577-804
FONE: (98) 3333-1111
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
06 DEZ. 2017





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

2º OFÍCIO LIMOEIRO DO NORTE

Antonio Leandro Remigio Coelho

ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO

Sócio/Administrador

2º OFÍCIO LIMOEIRO DO NORTE

Lirete Remigio de Freitas

LIRETE REMIGIO DE FREITAS

Sócio

Devison Ribeiro da Silva
DEYVISON RIBEIRO DA SILVA

OAB/CE:20651

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



Recebo por semelhança a(s) firma(s) Tila Servicos e Consultoria Ltda - me representada por Antonio Leandro Remigio Coelho do Limoeiro do Norte (CE), em 06 DEZ. 2017.
Em testemunho eu da verdade
Elson Gomes

TESTEMUNHAS:

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
2019
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Recebo por semelhança a firma Limete Remigio de Freitas do Limoeiro do Norte (CE), em 06 DEZ. 2017.
Em testemunho eu da verdade
Elson Gomes

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
2019
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Adriana Kely Forte Parente Carneiro
ADRIANA KELY FORTE PARENTE CARNEIRO
CPF: 937.459.073-53

Carlos Henrique de Lima Alves
CARLOS HENRIQUE DE LIMA ALVES
CPF: 066.753.733-31

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2016
SOB Nº: 23201779489
Protocolo: 16/283400-4, DE 12/12/2016
TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
Lenira Cardoso de A Seraine
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas datas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 06 DEZ. 2017
Elson
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signatures and initials





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, especialmente para fazer prova em processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 1.2811/2017 - CMLN, junto ao Município de Limoeiro do Norte – CE, que a empresa TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.698.897/0001-62 estabelecida no Sítio Varginha, nº 98, Arraial, Zona Rural, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, está **ADIMPLENTE** junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE**.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte - CE, 01 de dezembro de 2017.

JACY NUNES GONDIM

Presidente da Comissão de Licitação de Limoeiro do Norte - CE

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica

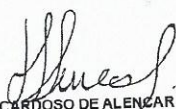
A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **17/342.375-2**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320177948-9, CNPJ 26.698.897/0001-62, ATIVA, com sede na COMUNIDADE VARGINHA, 98, BAIRRO ZONA RURAL, LIMOEIRO DO NORTE/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	12/12/2016	20162834012	X
CONTRATO CONTRATO	12/12/2016	23201779489	30/11/2016

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 06 de Dezembro de 2017.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 1.2811/2017 - CMLN

A empresa TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.698.897/0001 - 62, sede no Sítio Varginha, nº 98, Arraial, Zona Rural, Limoeiro do Norte, Ceará, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte - CE, 07 de Dezembro de 2017.

TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO
CPF Nº 750.40.803 - 82
Sócio Administrador

TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ : 26.698.897/0001 - 62



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 1.2811/2017 - CMLN

A empresa TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.698.897/0001 - 62, estabelecida no Sítio Varginha, n 98, Arraial, Zona Rural, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Limoeiro do Norte – CE, 07 de Dezembro de 2017.

TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO
CPF Nº 750.40.803 – 82
Sócio Administrador

TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
SÍTIO VARGINHA – Nº 98 – ZONA RUAL – LIMOEIRO DO NORTE- CE
CEP: 62.930-000 e-mail: alremigio@hotmail.com
Fone: (88) 9204 – 9582 / (88) 9947 - 1678

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 06/12/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **26.698.897/0001-62**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 12/12/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Handwritten signatures]

TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ : 26.698.897/0001 - 62



DECLARAÇÃO DE NENHUM IMPEDIMENTO DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006

Eu, ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO, portador do RG nº 2002029132891 e CPF nº 750.470.803 - 82, residente e domiciliado à Rua Cel Antônio Joaquim, nº 2165, Casa 01, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, ocupante do cargo de Sócio Administrador da empresa TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.698.897/0001 - 62, com sede no Sítio Varginha, nº 98, Arraial, Zona Rural, Limoeiro do Norte, Ceará, **Declara** que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Limoeiro do Norte – CE, 07 de Dezembro de 2017.

TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO
CPF Nº 750.40.803 – 82
Sócio Administrador

TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ : 26.698.897/0001 - 62



Limoeiro do Norte - CE, 11 de Dezembro de 2017.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 1.2811/2017 - CMLN

Prezados Senhores,

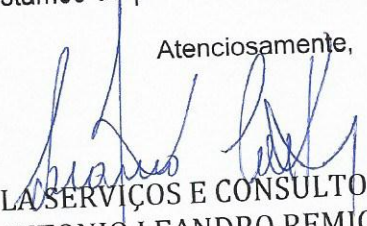
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para os serviços do objeto do pregão presencial citado, pelo preço global de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), levando-se em conta as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Pr. Unit R\$	Pr. Total R\$
1	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, durante o ano de 2018.	mês	12	5.500,00	66.000,00
2	Prestação de serviços a mesa diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, no encaminhamento e acompanhamento ao executivo dos assuntos de interesse dos vereadores, acompanhamento do processo legislativo e assessoramento a comissão de licitação, durante o ano de 2018.	mês	12	5.500,00	66.000,00
	TOTAL GLOBAL				132.000,00

VAIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Antônio Leandro Remigio Coelho, Carteira de Identidade n°. 2002029132891 expedida em 09/01/2013, Órgão Expedidor SSPDS e CPF n° 750.470.803 - 82, como representante legal desta empresa.
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,


TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO
SOCIO ADMINISTRADOR

TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
SÍTIO VARGINHA - Nº 98 - ZONA RUAL - LIMOEIRO DO NORTE- CE
CEP: 62.930-000 e-mail: alremigio@hotmail.com
Fone: (88) 9204 - 9582 / (88) 9947 - 1678

TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME**CNPJ : 26.698.897/0001 - 62**

Limoeiro do Norte – CE, 12 de Dezembro de 2017.



À
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 1.2811/2017 - CMLN

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para os serviços do objeto do pregão presencial citado, pelo preço global de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), levando-se em conta as seguintes especificações:

PROPOSTA READEQUADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Pr. Unit R\$	Pr. Total R\$
1	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, durante o ano de 2018.	mês	12	5.000,00	60.000,00
2	Prestação de serviços a mesa diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, no encaminhamento e acompanhamento ao executivo dos assuntos de interesse dos vereadores, acompanhamento do processo legislativo e assessoramento à comissão de licitação, durante o ano de 2018.	mês	12	5.000,00	60.000,00
	TOTAL GLOBAL				120.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Antônio Leandro Remigio Coelho, Carteira de Identidade n°. 2002029132891 expedida em 09/01/2013, Órgão Expedidor SSPDS e CPF n° 750.470.803 - 82, como representante legal desta empresa. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO
SÓCIO ADMINISTRADOR

TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
SÍTIO VARGINHA - N° 98 - ZONA RUAL - LIMOEIRO DO NORTE - CE
CEP: 62.930-000 e-mail: alremigio@hotmail.com
Fone: (88) 9204 - 9582 / (88) 9947 - 1678

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polgar Direito



Antônio Coelho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CARTEIRA DE IDENTIDADE

presente fotocópia conferê com o original exibido nestas notas. Dou fé em Limoeiro do Norte-CE, 06 DEZ. 2017

Avani

Avani Fernandes Maia - Tabela
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

CARTÃO
Rua Carmil
CEP: 62.200-000
FONE: (85) 3333-1111



REGISTRO GERAL 2002029132891

DATA DE EXPEDIÇÃO

08/01/2013

NOME ANTONIO LEANDRO RENÍGIO COELHO

FILIAÇÃO RAIMUNDO AFONSO COELHO

LIRETE REMIGIO COELHO

NATURALIDADE LIMOEIRO DO NORTE - CE



DATA DE NASCIMENTO 31/08/1986

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 24.722 (FOLHA: 199)
LIVRO: A-40 LIMOEIRO DO NORTE - CE
CPF 750.470.803-82

2 VIA

Avani

P.: 156

ASSINATURA DO DIRETOR

06 DEZ 2017



AUTENTICAÇÃO

presente fotocópia conferê com o original exibido nestas notas. Dou fé em Limoeiro do Norte-CE 06 DEZ. 2017

Avani

Avani Fernandes Maia - Tabela
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

CARTÃO
Rua Carmil
CEP: 62.200-000
FONE: (85) 3333-1111

W
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA



respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de LIMOEIRO DO NORTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO LIMOEIRO DO NORTE, 30 de Novembro de 2016.

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 06 DEZ. 2017

Araceli
Araceli Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elyberiana Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
MÓDULO INTEGRADOR: 15
CE2201600378307
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA



2º OFÍCIO LIMOEIRO DO NORTE

Antonio Leandro Remigio Coelho

ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO

Sócio/Administrador

2º OFÍCIO LIMOEIRO DO NORTE

Lirete Remigio de Freitas

LIRETE REMIGIO DE FREITAS

Sócio

Deivison Ribeiro da Silva
DEYVISON RIBEIRO DA SILVA

08/AB/CE:20651

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Recebo por semelhança a(s) firma(s) *Tila Servicos e Consultoria Ltda - me representada por Antonio Leandro Remigio Coelho* do 2º Ofício do Norte (CE), em 06 DEZ. 2017. Em testemunho da verdade *Elvina Gomes*



Avani Fernandes Maia - Tabelião
Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elyberdânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
2018
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Recebo por semelhança a firma *Lirete Remigio de Freitas* do 2º Ofício do Norte (CE), em 06 DEZ. 2017. Em testemunho da verdade *Elvina Gomes*



Avani Fernandes Maia - Tabelião
Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elyberdânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
2018
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Adriana Kely Forte Carneiro

ADRIANA KELY FORTE PARENTE CARNEIRO

CPF: 937.459.073-53

Carlos Henrique de Lima Alves

CARLOS HENRIQUE DE LIMA ALVES

CPF: 066.753.733-31



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Limoeiro do Norte-CE 06 DEZ. 2017

Avani

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elyberdânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Leácio Fernandes Maia - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2016

SOB Nº: 23201779489

Protocolo: 16/283400-4, DE 12/12/2016

TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Lenira Cardoso de A Seraine
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



ALVARÁ DE LICENÇA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	VALIDADE
2017	23050107	969	31/12/2017

NOME / RAZÃO SOCIAL	DOCUMENTO
TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA ME - LTDA	26.698.897/0001-62

ENDEREÇO
VARGINHA, 98 - ZONA RURAL

ATIVIDADE
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	USO E CATEGORIA

OBSERVAÇÃO
não há


Ivo Karlisa Rocha de Lima
Superintendente da
Receita Municipal





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.698.897/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2016
NOME EMPRESARIAL TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TILA SERVICOS E CONSULTORIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO COM VARGINHA	NÚMERO 98	COMPLEMENTO
CEP 62.930-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE
UF CE	TELEFONE (88) 3423-4104	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@APCONT.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/12/2017** às **08:02:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
BCE - Boletim de Cadastro Econômico



DADOS DO ATIVIDADE ECONÔMICA

CÓDIGO: 50107 INSCRIÇÃO: 23050107 NATUREZA: PESSOA JURÍDICA
CONTRIBUINTE: 56780. TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA ME - LTDA
NOME DE FANTASIA: TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA
CPF/CNPJ: 26698897000162 INSC. ANTERIOR: CLASSIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
USO E CATEGORIA: INÍCIO ATIVIDADE: 12/12/2016 ATIVO: SIM
ENDEREÇO: 13431. VARGINHA, 98
BAIRRO: 17. ZONA RURAL COMPLEMENTO: CEP: 62930000
OBSERVAÇÃO:
ATIV. MUNICIPAL: 10266. ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
CNAE: 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ÁREA DE BASE DE CÁLCULO: 15,00

Ivo Karlison Rocha de Lima
SUPERINTENDENTE DA
RECEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND
Nº 2168

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL	
NOME	INSCRIÇÃO
TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA ME - LTDA	56780
ENDEREÇO	DOCUMENTO
COM VARGINHA, Nº 98 ZONA RURAL VARGINHA Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000	26.698.897/0001-62

Validade 23/01/2018

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE **NÃO CONSTAM** PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EU, **FABIANA HOLANDA**, TÉCNICO TRIBUTÁRIO, MATRÍCULA Nº **108391**, LAVREI A PRESENTE CERTIDÃO.

CERTIDÃO EMITIDA COM FUNDAMENTO NO ART. 281 DA LEI MUNICIPAL Nº 1214 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

Ivo Karlison Rocha de Lima
SUPERINTENDENTE DA
RECEITA MUNICIPAL

LIMOEIRO DO NORTE, 24 de Novembro de 2017



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201706915220

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 26.698.897/0001-62
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/12/17 ÀS 06:57:36
VÁLIDA ATÉ 04/02/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 26.698.897/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 01:26:13 do dia 24/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2018.

Código de controle da certidão: **A656.FBB8.0A17.78C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

f k
B B

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26698897/0001-62
Razão Social: TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME
Nome Fantasia: TILA SERVICOS E CONSULTORIA
Endereço: COM VARGINHA 98 / ZONA RURAL / LIMOEIRO DO NORTE / CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2017 a 21/12/2017

Certificação Número: 2017112203285873952364

Informação obtida em 06/12/2017, às 07:58:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.698.897/0001-62

Certidão nº: 141321767/2017

Expedição: 06/12/2017, às 08:04:18

Validade: 03/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.698.897/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Ceará
Poder Judiciário
Comarca de Limoeiro do Norte
Setor de Distribuição
Fórum Des. Antônio Carlos Costa e Silva

Rua João Maria de Freitas, 1147, Bairro João XXIII, Cep: 62930-000

CERTIDÃO CÍVEL

JOANA PAULA SALDANHA MARTINS GOMES agente administrativo - Fórum da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais.

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo no Serviço de Distribuição, livros de registros dos feitos, o SAJPG5 e demais papéis a seu cargo, verificou **NÃO CONSTAR**, nenhuma ação cível em nome de **TILAS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA-ME**, CNPJ nº 26.698.897/0001-62, empresa estabelecida na Varginha, n 98, Arraial, Limoeiro do Norte-CE. **CERTIFICA**, finalmente, que nenhuma ação executiva, ordinária, cobrança, execuções fiscais, concordata, falência, interdição, tutela ou curatela, solvência e insolvência civil, foi promovida em nome da requerente supra. O referido é verdade e dou fé. Limoeiro do Norte-CE, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (2017). Esta certidão tem validade de trinta (30) dias, conforme Portaria nº 155/98, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

Joana Paula Saldanha Martins Gomes
Agente Administrativo



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 07.093.503/0001-06, certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO
REGISTRO.....	: CE-023820/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 750.470.803-82

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FORTALEZA, 06.12.2017 as 08:07:18.

Válido até: 06.03.2018.

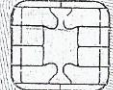
Código de Controle: 137638.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Mi
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO CEARÁ



CATEGORIA: CONTADOR
 N° DO REGISTRO: CE-023820/O-2
 NOME: ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO

FILIAÇÃO: RAIMUNDO AFONSO COELHO
 LIRETE REMIGIO COELHO



Antonio Leandro Remigio Coelho
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



A presente fotocópia confere com o original e é válido nestas notas.
 Limoeiro do Norte-CE, 27 ABR. 2017

Avanti Fernandes Maia
 Avanti Fernandes Maia - Tabeliã
 Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
 Elybertania Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissada
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

NASCIMENTO: 31/09/1966 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: LIMOEIRO DO NORTE-CE
 DIPLOMAÇÃO: RG: RG
 TÍTULO: 11/01/2014 750.470.803-82 2002029132891 SSP-CE
 TÍTULO EXPEDIDO (OUTRO): DE PROFISSIONAL



DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/03/2016



CARTA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 Clara Salmata Gonçalves Rocha
 PRESIDENTE DO CRC

A presente fotocópia confere com o original e é válido nestas notas. Dou fé.
 Limoeiro do Norte-CE, 27 ABR. 2017

Avanti Fernandes Maia
 Avanti Fernandes Maia - Tabeliã
 Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
 Elybertania Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 Laécio Fernandes Maia - Esc. Compromissada
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.698.897/0001 - 62, situada na Comunidade Varginha, nº 98, Arraial, Zona Rural, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, CEP: 62.930-000 realizou para **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ sob o N° 01.836.913/0001 - 05, situada na Rua Coronel Malveira, nº 2266, Centro, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, CEP: 62.930-000 prestação de serviços de Assessoria Contábil, junto a Contabilidade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

Atestamos ainda, que todos os produtos foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Limoeiro do Norte - CE, 30 de Outubro de 2017.



Geneziano de Sousa Martins
GENEZIANO DE SOUSA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) *Município de Limoeiro do Norte - Câmara Municipal, representado por Geneziano de Sousa Martins*

SELO DE AUTENTICIDADE
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
EEH 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CH248.405

14 NOV. 2017
Doutor
Cartório do Norte/CE

Geneziano de Sousa Martins

Bel. Claudio José Fernandes Neto - Tabelião
Esp. Claudete Maria Fernandes Neto - Substituta
In. Ibertania Magalhães Gomes - Esc. Compromissada

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR

J. Li B



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Contrato nº 1.1201/2017

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, com sede na Rua Cel. Malveira, 2266 - Centro, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Sr. GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, Comunidade Varginha, nº 98, Arraial, Zona Rural - Limoeiro do Norte - Ce, inscrito no CPF sob o nº 26.698.897/0001 - 62, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a CARTA CONVITE nº 2.0401/2017 - CMLN, Processo nº 2.0401/2017 - CMLN, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2- O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a CARTA CONVITE nº 2.0401/2017 - CMLN, devidamente homologada pela PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Preços firmes e sem reajuste.

Rua Cel. Malveira 2266 - Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência de a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, no município de Limoeiro do norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CARTA CONVITE, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

8.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato,

por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na CAMARA Municipal de Limoeiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

- 13.1- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1501.01.031.0001.2.097, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

- 14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

Limoeiro do Norte-Ce, 12 de Janeiro de 2017.

Geneziano de Sousa Martins *Tila Serviços e Consultoria*

GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO
NORTE
CONTRATANTE

TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA
LTDA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) *Município de Limoeiro do Norte - Câmara Municipal, representado por Geneziano de Sousa Martins*. Dou fé no Livro do Notas e Testemunhas nº _____ em 14 NOV. 2017.
Claudio Jose Fernandes Mala - Testemunha
Claudete Maria Fernandes Mala - Substituto
Marilene Magalhães Gomes - Esc. Compromissária
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) *Tila Serviços e Consultoria LTDA-ME representado por Antonio Leandro Henrique Coelho*. Dou fé no Livro do Notas e Testemunhas nº _____ em 14 NOV. 2017.
Claudio Jose Fernandes Mala - Substituto
Claudete Maria Fernandes Mala - Substituto
Marilene Magalhães Gomes - Esc. Compromissária
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signature and initials



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ANEXO I AO TERMO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 2.0401/2017 - CMLN.

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017.

EMPRESA: TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
01	Prestação de serviços de Assessoria contábil junto a contabilidade da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Secretaria de Finanças
Rua Cel. Antonio Joaquim, n° 2121, Centro, Limoeiro do Norte - CE - 62.930-000

NFe-S 25

DATA DE EMISSÃO
19/10/2017

COMPETÊNCIA
2017/10



Página: 1/1

PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social: TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME
Inscrição Municipal: 000000000
Município: LIMOEIRO DO NORTE
Endereço: COMUNIDADE VARGINHA, 98 - ZONA RURAL - CEP 62930000

CPF/CNPJ: 26.698.897/0001-62
Inscrição Estadual:
UF: CE

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
Endereço: RUA CEL. MALVEIRA, 2266 - CENTRO - CEP 62930000
Município: LIMOEIRO DO NORTE
E-mail: camaralimoeiro.ce@provedorarenanet.com.br
Serviço prestado na cidade de LIMOEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 01.836.913/0001-05
UF: CE
Inscrição Estadual:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de assessoria contábil, junto a Contabilidade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, durante o mês de outubro de 2017.	1,0000	5.000,000	5.000,000

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 5.000,00

INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE

CNAE: 692060100 - Atividades de contabilidade
Código de Serviço: 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

1 - TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO

OUTRAS DEDUÇ. (R\$)	DESC. CON. (R\$)	DESC. INCON. (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR DO ISS (R\$)	IMPOSTO RETIDO (R\$)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
VALOR LÍQ. (R\$)	VALOR BRU. (R\$)	BASE DE CÁLC. (R\$)			
R\$ 5000,00	R\$ 5000,00	R\$ 5.000,00			

DETALHES DOS IMPOSTOS

VALOR DO CSLL	VALOR DO INSS	VALOR DO PIS	VALOR DO IR	VALOR DO COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A autenticidade desta nota está sujeita a verificação no site <http://www.limoeironorte.ce.gov.br/>

Alíquota calculada com base em tabela do Simples Nacional.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO



482C8EE49B

Prefeitura Municipal de Limoeiro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.698.897/0001 - 62, situada na Comunidade Varginha, nº 98, Arraial, Zona Rural, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, CEP: 62.930-000 realizou para **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ sob o N° 01.836.913/0001 - 05, situada na Rua Coronel Malveira, nº 2266, Centro, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, CEP: 62.930-000 prestação de serviços de Assessoria em Licitações e Contratos Públicos, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

Atestamos ainda, que todos os produtos foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Limoeiro do Norte - CE, 30 de Outubro de 2017.

Geneziano de Sousa Martins
GENEZIANO DE SOUSA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Município de Limoeiro do Norte -
Câmara Municipal, representado por Geneziano de Sousa Martins
14 NOV 2017
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Rua Cel. Malveira 2266 — Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Contrato nº 1.1101/2017

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO
NORTE, COM TILA SERVIÇOS E
CONSULTORIA LTDA ME, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, com sede na Rua Cel. Malveira, 2266 - Centro, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Sr. GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, Comunidade Varginha, nº 98, Arraial, Zona Rural - Limoeiro do Norte -Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 26.698.897/0001 - 62, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a CARTA CONVITE nº 1.0401/2017 - CMLN, Processo nº 1.0401/2017 - CMLN, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2- O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços de Assessoria em Licitações e Contratos Públicos junto a Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a CARTA CONVITE nº 1.0401/2017 - CMLN, devidamente homologada pela PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Preços firmes e sem reajuste.

Rua Cel. Malveira 2266 - Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência de a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, no município de Limoeiro do norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CARTA CONVITE, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

8.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR

h
[Handwritten signatures and initials]



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE do Município de Limoeiro do norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na CAMARA Municipal de Limoeiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

- 13.1- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1501.01.031.0001.2.097, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

- 14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

h
[Handwritten signature]



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.



Limoeiro do Norte-Ce, 11 de JANEIRO de 2017.

GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO
NORTE
CONTRATANTE

TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA
LTDA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ANEXO I AO TERMO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 1.0401/2017 - CMLN.

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria em Licitações e Contratos Públicos junto a Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017.

EMPRESA: TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
01	Prestação de serviços de Assessoria em Licitações e Contratos Públicos junto a Câmara de Limoeiro do Norte-Ce, durante o ano de 2017.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Secretaria de Finanças
Rua Cel. Antonio Joaquim, nº 2121, Centro, Limoeiro do Norte - CE - 62.930-000

NFe-S 26

DATA DE EMISSÃO
19/10/2017

COMPETÊNCIA
2017/10



Página: 1/1

PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social: TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME
Inscrição Municipal: 000000000
Município: LIMOEIRO DO NORTE
Endereço: COMUNIDADE VARGINHA, 98 - ZONA RURAL - CEP 62930000
CPF/CNPJ: 26.698.897/0001-62
Inscrição Estadual:
UF: CE

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
Endereço: RUA CEL. MALVEIRA, 2266 - CENTRO - CEP 62930000
Município: LIMOEIRO DO NORTE
E-mail: camaralimoeiro.ce@provedorarenanet.com.br
Serviço prestado na cidade de LIMOEIRO DO NORTE
CPF/CNPJ: 01.836.913/0001-05
UF: CE
Inscrição Estadual:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
estação de serviços de assessoria em licitações e contratos públicos, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, durante o mês de outubro de 2017	1,0000	5.000,00	5.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 5.000,00

INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE

CNAE: 692060100 - Atividades de contabilidade
Código de Serviço: 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

1 - TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO

OUTRAS DEDUÇ. (R\$) R\$ 0,00	DESC. CON. (R\$) R\$ 0,00	DESC. INCON. (R\$) R\$ 0,00	ALÍQUOTA (%) 2,00	VALOR DO ISS (R\$) R\$ 100,00	IMPOSTO RETIDO (R\$) R\$ 0,00
VALOR LÍQ. (R\$) R\$ 5000,00	VALOR BRU. (R\$) R\$ 5000,00	BASE DE CÁLC. (R\$) R\$ 5.000,00			

DETALHES DOS IMPOSTOS

VALOR DO CSLL 0,00	VALOR DO INSS 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR DO IR 0,00	VALOR DO COFINS 0,00
-----------------------	-----------------------	----------------------	---------------------	-------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A autenticidade desta nota está sujeita a verificação no site <http://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/>

Alíquota calculada com base em tabela do Simples Nacional.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO



E2D7375FE7

Prefeitura Municipal de Limoeiro

TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ : 26.698.897/0001 - 62



DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 1.2811/2017 - CMLN

A empresa TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.698.897/0001 – 62, sede no Sítio Varginha, nº 98, Arraial, Zona Rural, Limoeiro do Norte, Ceará, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte - CE, 07 de dezembro de 2017.

TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO
CPF Nº 750.40.803 – 82
Sócio Administrador

TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ : 26.698.897/0001 - 62



DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 1.2811/2017 - CMLN

A empresa TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.698.897/0001 - 62, sede no Sítio Varginha, nº 98, Arraial, Zona Rural, Limoeiro do Norte, Ceará, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte - CE, 07 de Dezembro de 2017.

TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME
ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO
CPF Nº 750.40.803 - 82
Sócio Administrador



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320177948-9	26.698.897/0001-62	12/12/2016	12/12/2016

Endereço Completo:

COMUNIDADE VARGINHA 98 - BAIRRO ZONA RURAL CEP 62930-000 - LIMOEIRO DO NORTE/CE

Atividade(s):

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
 FOTOCOPIAS
 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Capital Social: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)	Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome	xxxxxxx	R\$ 19.800,00	Sócio / Administrador
750.470.803-82 ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO	xxxxxxx	R\$ 200,00	SOCIO
258.875.993-91 LIRETE REMIGIO DE FREITAS			

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 12/12/2016

Número: 23201779489

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 090 - CONTRATO

NADA MAIS#

Fortaleza, 06 de Dezembro de 2017 10:53

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C170000547226 e visualize a certidão)



17/342.376-1

Junta Comercial do Estado do Ceará



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Específica


A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **17/342.375-2**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **TILA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320177948-9, CNPJ 26.698.897/0001-62, ATIVA, com sede na COMUNIDADE VARGINHA, 98, BAIRRO ZONA RURAL, LIMOEIRO DO NORTE/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:**

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	12/12/2016	20162834012	X
CONTRATO CONTRATO	12/12/2016	23201779489	30/11/2016

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 06 de Dezembro de 2017.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



Estado do Ceará

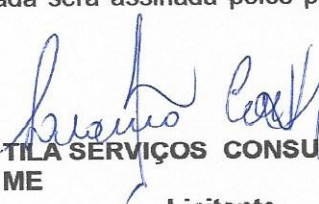
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1.2811/2017 - CMLN

Às oito horas (08:00) do dia vinte e seis do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (23.12.2017), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à rua Cel. Malveira, 2266, Centro – Limoeiro do Norte - Ce, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. JACY NUNES GONDIM, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de nº 1.2811/2017 - CMLN, que tem por objetivo a Contratação de prestação de serviços consultoria e assessoria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, durante o ano de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, após constatação que apenas uma empresa compareceu a sessão, o Pregoeiro deu início aos trabalhos, realizando o devido credenciamento do representante da empresa participante, Sr. Antônio Leandro Remígio Coelho, CPF nº 750.470.803 - 82, e em estando devidamente documentado, foi então recebendo os envelopes da empresa TILA SE RVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME. Seguindo com os trabalhos o pregoeiro abriu o envelope contendo a Propostas de preço, apresentando a mesma o valor global de R\$ 66.00,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) para o item 01 e R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) para o item 02. O pregoeiro abriu a fase de lances e perguntou ao representante da empresa se tinha lances a fazer, e o mesmo ofertou o lance de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para o item 01 e R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para o item 02. O pregoeiro perguntou ao licitante se tinha outro lance a ofertar, o mesmo respondeu que não. O Pregoeiro deu o prazo de 24 horas para a licitante apresentar a proposta readequada. A empresa licitante apresentou a proposta de preços readequada imediatamente. Desta forma, sendo a proposta considerada compatível com a realidade mercadológica, e estando a mesma dentro das condições exigidas no Edital, foi então considerada vencedora a proposta readequada apresentada pela empresa TILA SE RVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, no valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para o item 01 e R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para o item 02. Concluída então esta fase, o Pregoeiro realizou a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação, sendo então a mesma analisada e devidamente conferida. O Pregoeiro declarou a empresa devidamente habilitada. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro, declarou ganhadora a empresa TILA SE RVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME. Recomenda por tanto a devida adjudicação e homologação do objeto licitado a empresa ganhadora. Estando a empresa licitante desistindo expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a" e "b", a Comissão consignou o ato de desistência em Ata. Encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Limoeiro do Norte - CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro


TILA SERVIÇOS CONSULTORIA LTDA
ME
Licitante


TARCITO MENDES SANTOS
Equipe de Apoio


João Gledson Barreto de Oliveira
Equipe de Apoio



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1.2811/2017 - CMLN

OBJETO: Contratação de prestação de serviços consultoria e assessoria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, durante o ano de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital., conforme especificação no Anexo I do Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 01

LICITANTES	VALOR GLOBAL R\$
1 – TILA SE RVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME	66.000,00

1º Lance

LICITANTES	VALOR GLOBAL R\$
1 – TILA SE RVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME	60.000,00

ITEM 02

LICITANTES	VALOR GLOBAL R\$
1 – TILA SE RVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME	66.000,00

1º Lance

LICITANTES	VALOR GLOBAL R\$
1 – TILA SE RVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME	60.000,00

A Comissão de Licitação recomenda que o Contrato seja celebrado com a Empresa **TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME**, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para o item 01 e R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para o item 02., classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados no pregão presencial acima referido.

Limoeiro do Norte-CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



PARECER JURÍDICO

Referente ao Processo de LICITAÇÃO Nº: 1.2811/2017 - CMLN

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Trata-se de Processo Licitatório que tramita perante a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, cujo objeto refere-se à **Contratação de prestação de serviços consultoria e assessoria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, durante o ano de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.**

Compulsando os autos, verifico plena consonância dos procedimentos processuais tomados com o disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, principalmente no que tange aos Avisos de Licitação, Ata de Realização do Pregão, Razoabilidade da Proposta lançada, Regularidade da Documentação de Habilitação, obedecendo, assim, as exigências determinadas pela Lei.

Observo, outrossim, a patente regularidade do presente processo com as condições estabelecidas na Lei nº 10.520 e Decreto nº 5.450 (Lei do Pregão), daquele mesmo diploma legal, que trata de especificações relativas à modalidade licitatória ora adotada.

Desse modo, opino favoravelmente à Homologação e à Adjudicação em favor da licitante **TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME**, pelo valor global de R\$ **60.000,00 (Sessenta Mil Reais)** para o item 01 Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, durante o ano de 2018 - e R\$ **60.000,00 (Sessenta Mil Reais)** para o item 02 - Prestação de serviços a mesa diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, no encaminhamento e acompanhamento ao executivo dos assuntos de interesse dos vereadores e assessoramento a comissão de licitação, durante o ano de 2018., uma vez que, embora tivesse sido a única empresa a comparecer ao certame, apresentou proposta compatível com a realidade do mercado local, sendo viável a contratação pela Câmara Municipal.

Limoeiro do Norte - CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Maria José Maia

Assessor Jurídico

MARIA JOSÉ MAIA
ADVOGADA
OAB-CE 17304



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte o Sr. GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro e a equipe de apoio cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é Contratação de prestação de serviços consultoria e assessoria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, durante o ano de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital., conforme especificação no Anexo I do Edital vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 1.2811/2017 - CMLN, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: **TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME**, pelo valor global R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para o item 01 Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, durante o ano de 2018 e R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para o item 02 - Prestação de serviços a mesa diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, no encaminhamento e acompanhamento ao executivo dos assuntos de interesse dos vereadores, acompanhamento do processo legislativo e assessoramento a comissão de licitação, durante o ano de 2018, Ao setor competente para providências cabíveis.

Limoeiro do Norte – Ce., 19 de dezembro de 2017


GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Contrato nº 6.2912/2017 - CMLN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Coronel Malveira, nº 2266, Centro – Limoeiro do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo Presidente o Sr. GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa TILA SE RVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, com endereço na Comunidade de Varginha, Nº 98, Zona Rural, em Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 19.312.591/0001 - 60, representada por Antônio Leandro Remígio Coêlho, CPF nº 750.470.803 - 82, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 1.2811/2017 - CMLN, Processo nº 1.2811/2017 - CMLN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de março de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, durante o ano de 2016, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 1.2811/2017 - CMLN, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados na proposta de preços, parte integrante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **60.000,00 (Sessenta Mil Reais), sendo R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais, para assessoria em licitações conforme Anexo I do presente contrato**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

3.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1 Os Serviços objeto desse pregão serão executados na sede da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE. Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

4.2 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, com domicílio à Rua Coronel Malveira nº 2266, Centro – Limoeiro do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 01.836.913/0001-05.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura.

5.2 O contrato poderá ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante, mediante a apresentação dos respectivos recibos, fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 1501.01.031.00012.097; elemento de despesas – 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação da fatura, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS)

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88)3423-4140/ FAX (88)3423-3006/ GAB (88)3423-4078

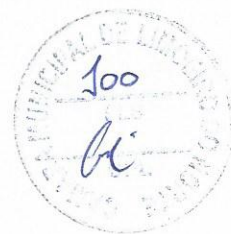
CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- c) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

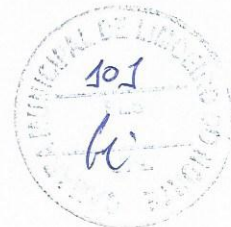
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.10 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.11 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.12 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.13 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do

9.14 interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.15 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.16 As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88)3423-4140/ FAX (88)3423-3006/ GAB (88)3423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

administrativos.

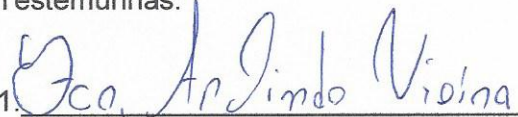
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.


Limoeiro do Norte-Ce, 29 de Dezembro de 2017.

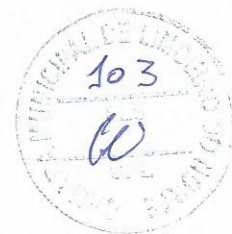

GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


TILA SERVIÇOS DE CONS
LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Nome: 634757153-68
CPF: 634757153-68

2. 
Nome: 052597313-75
CPF: 052597313-75



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

ANEXO I
CONTRATO Nº 6.2912/2017 – CMLN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Pr. Unit R\$	Pr. Total R\$
2	Prestação de serviços a mesa diretora da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, no encaminhamento e acompanhamento ao executivo dos assuntos de interesse dos vereadores e assessoramento a comissão de licitação, durante o ano de 2018.	mês	12	5.000,00	60.000,00
	TOTAL GLOBAL				60.000,00



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ce, em cumprimento a legislação vigente, faz publicar o extrato resumido do Contrato referente ao Pregão Presencial nº 1.2811/2017 - CMLN:

OBJETO: Contratação de prestação de serviços consultoria e assessoria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, durante o ano de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CONTRATADO: TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME

ASSINA PELO CONTRATANTE: GENEZIANO DE SOUSA MARTINS

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), sendo R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais para assessoria em licitações e contratos públicos junto a Câmara de Limoeiro do Norte.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Limoeiro do Norte – Ce, 29 de Dezembro de 2017


JACY NUNES GONDIM
Prego



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 1.2811/2017 - CMLN, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços consultoria e assessoria em licitações e contratos públicos junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, durante o ano de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital, em nome de TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, foi afixado no dia 29 de dezembro de 2017, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 29 de dezembro de 2017.


GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Contrato nº 5.2912/2017 - CMLN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Coronel Malveira, nº 2266, Centro – Limoeiro do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo Presidente o Sr. GENEZIANO DE SOUSA MARTINS, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa TILA SE RVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, com endereço na Comunidade de Varginha, Nº 98, Zona Rural, em Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 19.312.591/0001 - 60, representada por Antônio Leandro Remígio Coêlho, CPF nº 750.470.803 - 82, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 1.2811/2017 - CMLN, Processo nº 1.2811/2017 - CMLN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de março de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, durante o ano de 2018, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 1.2811/2017 - CMLN, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados na proposta de preços, parte integrante do presente processo licitatório.

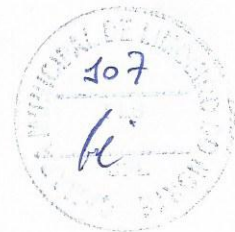
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, sendo **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais para consultoria e assessoria em contabilidade, conforme Anexo I do presente contrato**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1 Os Serviços objeto desse pregão serão executados na sede da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE. Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

4.2 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, com domicílio à Rua Coronel Malveira nº 2266, Centro – Limoeiro do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 01.836.913/0001-05.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura.

5.2 O contrato poderá ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante, mediante a apresentação dos respectivos recibos, fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 1501.01.031.00012.097; elemento de despesas – 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação da fatura, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS)

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do

9.7 interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.9 As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88)3423-4140/ FAX (88)3423-3006/ GAB (88)3423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000

E-MAIL: CAMARALN@BRISANET.COM.BR



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

administrativos.

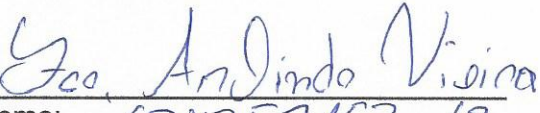
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

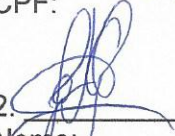
Limoeiro do Norte-Ce, 29 de Dezembro de 2017.


GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


TILA SERVIÇOS DE CONS
LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Nome: Geo. Anjindo Viana
CPF: 634757153-68

2. 
Nome: _____
CPF: 052994313-75



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

ANEXO I
CONTRATO Nº 5.2912/2017 – CMLN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Pr. Unit R\$	Pr. Total R\$
1	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, durante o ano de 2018.	mês	12	5.000,00	60.0000,00
	TOTAL GLOBAL				60.000,00



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ce, em cumprimento a legislação vigente, faz publicar o extrato resumido do Contrato referente ao Pregão Presencial nº 1.2811/2017 - CMLN:

OBJETO: Contratação de prestação de serviços consultoria e assessoria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, durante o ano de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CONTRATADO: TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME

ASSINA PELO CONTRANTE: GENEZIANO DE SOUSA MARTINS

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO LEANDRO REMIGIO COELHO

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), sendo R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais para assessoria em contabilidade junto a Câmara de Limoeiro do Norte.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Limoeiro do Norte – Ce, 29 de Dezembro de 2017


JACY NUNES GONDIM
Pregoeiro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 1.2811/2017 - CMLN, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços consultoria e assessoria em contabilidade junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, durante o ano de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital, em nome de TILA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, foi afixado no dia 29 de dezembro de 2017, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 29 de dezembro de 2017.


GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Aditivo Contratual. O Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Cedro, Sr. Elesson Gouveia Barbosa torna público o extrato do quarto Aditivo ao Contrato decorrente da Concorrência Pública Nº. 1611.01/2015-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, serviços de varrição e capina de avenidas, ruas, logradouros públicos e serviços de poda arbórea com limpeza, rebaixamento, conformação e destino final, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Contratante: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Contratado: MJM Construções e Imobiliária LTDA - ME, com sede na Rua Monsenhor Frota, Nº 1519, Centro, Icó/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.799.640/0001-15, neste ato representada por seu sócio o Sr. Marden Rômulo Lima Mota, inscrito no CPF/MF sob o Nº 526.192.573-87. Da Prorrogação: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por mais um exercício financeiro a partir da data de sua assinatura fixando seu vencimento em 31 de dezembro de 2018. Fundamento Legal: O aditivo do contrato em questão encontra amparo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Assina pela Contratante: Elesson Gouveia Barbosa – Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. **Cedro-CE, 26 de Dezembro de 2017. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 2012.01/2017-03**, cujo objeto é aquisição de combustíveis, lubrificantes derivados de petróleo e elementos filtrantes para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cedro – Ce, conforme especificações do Anexo I, que se realizará no dia 12/01/2018 às 09:00 horas. O qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e no site www.tce.ce.gov.br. **Francisco Antonio Viana Correia Costa – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos - Extrato de Contrato - Contrato Nº: 20170427. Origem: Pregão Presencial Nº 2017.04.28.001, Contratante: Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico, Contratada(o): Infoshop – Comer Atac de Art para Inform EIRELI – ME, Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e assessorios destinados a atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico do Município de Morrinhos/CE. Valor Total: R\$ 44.892,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais). Data da Assinatura: 01 de Dezembro de 2017. Contrato Nº: 20170429, Origem: Pregão Presencial Nº 2017.04.28.001, Contratante: Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico, Contratada(o): Infoshop – Comer Atac de Art para Inform EIRELI – ME, Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e assessorios destinados a atender as necessidades do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico do Município de Morrinhos/CE. Valor Total: R\$ 41.442,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais). Data da Assinatura: 01 de Dezembro de 2017. **Francisco Elício Cavalcante Abreu - Ordenador(a) de Despesas.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – Publicação do Extrato do Contrato do Pregão Presencial Nº 2.2411/2017 - CMLN. Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte; Contratada: Mega Comércio e Serviços de Informática Ltda ME Objeto: Aquisição de material permanente e de consumo para implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE; Valor do Fornecimento: R\$ 28.900,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais), para o Lote I – Material Permanente; Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2017; Prazo de Execução: até 31 de Dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 1501.01.031.00012.097; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) para o Lote II – Material de Consumo; Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2017; Prazo de Execução: até 31 de Dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 1501.01.031.00012.097; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Assina pela Contratante: Geneziano de Sousa Martins; Assina Pela Contratada: Edson Roberto de Sousa e Silva. **Limoeiro do Norte – Ce, 29 de Dezembro de 2017. Jacy Nunes Gondim – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira – Aviso de Licitação. O Município de Lavras da Mangabeira-CE, através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que no dia 17 de Janeiro de 2018, às 09:00h, na sede da Prefeitura, Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira-CE, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 2017.12.22.02**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento e locação do sistema de captação e gestão de ponto eletrônico, junto a Secretaria de Administração, do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Maiores informações pelo Telefone (88)3536-1607. Cópia completa do edital poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, de segunda à sexta-feira, ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Joab Bezerra de Almeida – Pregoeiro. Lavras da Mangabeira (CE), 02 de Janeiro de 2018.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – Publicação do Extrato do Contrato do Pregão Presencial Nº 1.2811/2017 - CMLN. Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte; Contratada: Tila Serviços e Consultoria Ltda ME. Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – Ce, durante o ano de 2018; Valor do Serviço: R\$ 120.000,00 (cento e vinte Mil Reais), sendo R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para o item I – Consultoria e Assessoria junto a contabilidade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para o item II – Assessoria em Licitações; Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2017; Prazo de Execução: até 31 de Dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 1501.01.031.00012.097; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Assina pela Contratante: Geneziano de Souza Martins; Assina Pela Contratada: Antônio Leandro Remígio Coêlho; **Limoeiro do Norte – Ce, 29 de Dezembro de 2017. Jacy Nunes Gondim – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**

Estado do Ceará – Município de Paraipaba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 016.2017 – SRP. O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 016.2017 – SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de publicações legais para atender as necessidades de Diversas Secretarias do Município de Paraipaba/CE. Início do acolhimento das propostas de preços: 02/01/2018 às 10h00min. Data de abertura das propostas de preços: 12/01/2018 às 10h00min. Sessão de disputa de lances: 12/01/2018 às 10h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: <https://www2.bbmmnet.com.br/bbmmnet/>. **Paraipaba/CE, 28 de Dezembro de 2017. Anderson Augusto da Silva Rocha – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.007/2017 – REPRESENTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.007/2017 – SRP – ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. **REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Denise Lucena Pontes. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** PCG – COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 17.020.105/0001-05. **VALOR REGISTRADO: R\$ 658.600,00** (Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos Reais). **PRAZO DE VALIDADE:** 12 meses. **ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 06.007/2017 – SRP. **OBJETO:** Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Contratações de serviços de shows artísticos de atrações de pequeno porte e apoio logístico para atender as demandas da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracati-CE. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Dezembro de 2017.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017-SEINFRA – OBJETO: Serviços de Reforma das Praças do Campo da Espinha, Cruz das Almas e SESI. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** 1º Lugar - **NORDMÁQUINAS CONSTRUÇÕES LTDA-ME** com o Valor Global de **R\$ 246.848,89** (Duzentos Quarenta e Seis Mil, Oitocentos Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos). 2º Lugar - **ECB ENGENHARIA COMERCIO BEZERRA LTDA** com o Valor Global de **R\$ 251.372,42** (Duzentos Cinquenta e Um Mil, Trezentos Setenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos). Fica facultado vistas ao processo e aberto o prazo recursal. **Aracati-CE, 29 de Dezembro de 2017. Maria das Messê Roque de Oliveira Chagas – Presidente/CELOS.**



CEARA

Tiro. Na manhã de ontem, duas policiais foram surpreendidas por uma tentativa de assalto quando saíam de um condomínio, no bairro Damas. Segundo informações iniciais, um carro preto interceptou o veículo das oficiais com homens anunciando o ato e, percebendo a tentativa de fuga, dispararam, atingindo uma das policiais na boca. A vítima sobreviveu, enquanto os bandidos fugiram.

Vagas. O período de matrículas para alunos novos começa amanhã e vai até o 9 de janeiro na Rede Municipal de Ensino de Fortaleza. Os pais ou responsáveis devem estar atentos às datas do calendário para garantir a vaga dos seus filhos. O calendário foi elaborado para oferecer mais agilidade ao processo e conforto aos pais, evitando filas de espera e maiores transtornos.

Manana ele esta aqui. Pessoal é muito educado com ele, já precisou passar dois meses internado e sempre bem cuidado”, elogiou sua irmã que o acompanhava.

Saúde (SUS).

Sandra Salgado,
coordenadora da APP

so ganha a cesta se trazer a criança para consulta”, enfatizou a coordenadora.

Outro projeto é o Cuidando do Cuidador. Os familiares também ganham acompa-

SERVIÇO

Para doações acesse:
REVELLON SOLIDARIO
reveillonsolidario@fortaleza.com
ASSOCIAÇÃO PETER PAN
app.org.br

JUSTIÇA CIVIL

FRATE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Toma público que requereu a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS a Licença de instalação para construção de residência unifamiliar localizada na Rua Local 24 s/n, Etapa 01, poro das Dunas, no Município de Limoeiro do Norte, conforme resolução CONAMA 237/97. Foi determinado o cumprimento das exigências das normas necessárias para o licenciamento ambiental na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS.

FRATE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Toma público que requereu a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS a Licença de instalação para construção de residência unifamiliar localizada na Rua Local 24 s/n, Etapa 01, poro das Dunas, no Município de Limoeiro do Norte, conforme resolução CONAMA 237/97. Foi determinado o cumprimento das exigências das normas necessárias para o licenciamento ambiental na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS.

FRATE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Toma público que requereu a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS a Licença de instalação para construção de residência unifamiliar localizada na Rua Local 24 s/n, Etapa 01, poro das Dunas, no Município de Limoeiro do Norte, conforme resolução CONAMA 237/97. Foi determinado o cumprimento das exigências das normas necessárias para o licenciamento ambiental na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS.

FRATE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Toma público que requereu a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS a Licença de instalação para construção de residência unifamiliar localizada na Rua Local 24 s/n, Etapa 01, poro das Dunas, no Município de Limoeiro do Norte, conforme resolução CONAMA 237/97. Foi determinado o cumprimento das exigências das normas necessárias para o licenciamento ambiental na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS.

FRATE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Toma público que requereu a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS a Licença de instalação para construção de residência unifamiliar localizada na Rua Local 24 s/n, Etapa 01, poro das Dunas, no Município de Limoeiro do Norte, conforme resolução CONAMA 237/97. Foi determinado o cumprimento das exigências das normas necessárias para o licenciamento ambiental na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS.

FRATE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Toma público que requereu a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS a Licença de instalação para construção de residência unifamiliar localizada na Rua Local 24 s/n, Etapa 01, poro das Dunas, no Município de Limoeiro do Norte, conforme resolução CONAMA 237/97. Foi determinado o cumprimento das exigências das normas necessárias para o licenciamento ambiental na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – Publicação do Extrato do Contrato do Pregão Presencial N° 2.241/2017 - CMLN. Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Contratada: Mega Comercio e Serviços de Informática Ltda ME. Objeto: Aquisição de material permanente e de consumo para implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE; Valor do Fornecedor: R\$ 28.900,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais), para o Lote I - Material Permanente; Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2017; Prazo de Execução: até 31 de Dezembro de 2017; Dotação Orçamentária: 1501.01.031.00012.097; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) para o Lote II - Material de Consumo; Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2017; Prazo de Execução: até 31 de Dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 1501.01.031.00012.097; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Assina pela Contratante: Genéziano de Sousa Martins; Assina Pela Contratada: Edson Roberto de Sousa e Silva, Limoeiro do Norte - Ce, 23 de Dezembro de 2017. Jacy Nunes Gondim - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – Publicação do Extrato do Contrato do Pregão Presencial N° 1.281/2017 - CMLN. Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Contratada: F. J. Viana Andrade - ME. Objeto: Prestação de serviços de implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, conforme Anexo 1 - Termo de Referência. Valor do Serviço: R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais) para o Lote I - Prestação de serviço compreendendo a locação de sistema de votação eletrônica e R\$ 9.800,00 (Nove mil e Oitocentos Reais) para o Lote II - Instalações de Programas; Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2017; Prazo de Execução: até 31 de Dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 1501.01.031.00012.097; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Assina pela Contratante: Genéziano de Sousa Martins; Assina Pela Contratada: Francisco José Viana Andrade, Limoeiro do Norte - Ce, 29 de Dezembro de 2017. Jacy Nunes Gondim - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – Publicação do Extrato do Contrato do Pregão Presencial N° 1.281/2017 - CMLN. Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Contratada: Tia Serviços e Consultoria Ltda ME. Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, durante o ano de 2018; Valor do Serviço: R\$ 120.000,00 (cento e vinte Mil Reais), sendo R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para o item I - Consultoria e Assessoria junto a contabilidade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para o item II - Assessoria em Licitações; Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2017; Prazo de Execução: até 31 de Dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 1501.01.031.00012.097; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Assina pela Contratante: Genéziano de Sousa Martins; Assina Pela Contratada: Antônio Leandro Renício Coelho; Limoeiro do Norte - Ce, 29 de Dezembro de 2017. Jacy Nunes Gondim - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO - CE
Toma público que requereu a Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA a Licença Ambiental (LA), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para Obra de Pavimentação em Pedra Fosca nos Bairros da Encantada, São Antônio, Jabuti, Santa Clara, Tamanduá e Precabura, no Município do Eusebio/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO - CE
Toma público que requereu a Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA a Licença Ambiental (LA), Licença Prévia (LP), Licença de instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para Obra de Ampliação do Mercado Público Municipal do Eusebio/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de

CARTORIO: CARTORIO JOAO MACHADO FLORIANO PEIXOTO, 818 FONE: 32011104 FAX:32011113 Atendimento: 8:00 as 17:00 Hs DATA: 28/12/2017 HORA: 18:15 TORNO PÚBLICO QUE SE ENCONTRAM NESTE CARTORIO PARA PROTESTO OS SEGUINTE TITULOS DATA DE 02/01/2018 ATE 02/01/2018 OS QUAIS PODERAO SER PAGOS ATE 05/01/2018.

DMI 972,00 GRAFICA E EDITORA TRES
CEARENSE LTDA CNPJ 03.730.721/0001-45 LN REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA.
DMI 1.000,00 EXPANSIVIN PARTICIPACOES LTD CNPJ 14.571.163/0901-24 ITAU UNIBANCO SA
DMI 168,40 FOR RENTAL ALUGUEL DE MAO, E E CNPJ 21.433.120/0001-52 ITAU UNIBANCO SA
DSI 132,00 FRANCISCO PEREIRA RIBEIRO CPF 640.289.253-04 MELOC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
DMI 552,73 GRAFICA E EDITORA TRES CEARENSE LTDA CNPJ 03.730.721/0001-45 LN REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA.
DMI 1.038,50 JOSE A S NETO CPF 635.890.443-49 BANCO DO BRASIL S.A.AG.COMERCIAL CENTRO
S.A.AG.COMERCIAL CENTRO
DMI 1.000,00 JOSE JUSUEI ALCANTARA OLIVEIR CPF 073.043.3.153-34 ITAU UNIBANCO SA
DMI 1.502,50 LAREIRA SERVICOS COM E PROD DE ALIEMEN CNPJ 19.042.495/0001-40 BANCO DO BRASIL S.A.AG.COMERCIAL CENTRO
DMI 1.382,50 LAREIRA SERVICOS COM E PROD DE ALIEMEN CNPJ 19.042.495/0001-40 BANCO DO BRASIL S.A.AG.COMERCIAL CENTRO
DMI 507,25 SERVOCE IND C-CAFEECOS EIRELI ME CNPJ 23.711.567/0001-71 BANCO SANTANDER SA
DMI 14.910,35 VISCONDE INDUSTRIAL E COMERCIO DE ESTOF. CNPJ

COSMETICOS LT CNPJ 07.667.046/0001-08 ITAU UNIBANCO SA
DMI 2.055,00 ORIENTE IND E COMERCIO DE BOMBAS LTDA CNPJ 15.004.779/0001-90 BANCO DO BRASIL S.A.AG.COMERCIAL CENTRO
DMI 533,88 RMR CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA CNPJ 05.122.936/0003-70 BANCO DO BRASIL S.A.AG.COMERCIAL CENTRO
DMI 463,50 RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES ECONÔMICA FEDERAL AG PCA DO FERREI LTDA CNPJ 11.477.070/0001-51 CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG PCA DO FERREI DMI 1.188,915 R\$ 25/0001-79 BANCO DO CNPJ 05.063.825/0001-79 BANCO DO BRASIL S.A.AG.COMERCIAL CENTRO
DSI 4.616,84 SAMUEL DE QUEIROZ LETTUA CPF 037.452.553-64 CIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA-CAGECE
DMI 507,25 SERVOCE IND C-CAFEECOS EIRELI ME CNPJ 23.711.567/0001-71 BANCO SANTANDER SA
DMI 14.910,35 VISCONDE INDUSTRIAL E COMERCIO DE ESTOF. CNPJ



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 3.0201/2018 - CMLN	Modalidade da Licitação Pregão Presencial
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE	
Nº da Licitação 1.2811/2017 - CMLN	Data do Contrato 29 de dezembro de 2017
Contratado TILA SE RVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME	
Endereço Comunidade Varginha – nº 98 – Zona Rural – Limoeiro do Norte-Ce.	
Nº do CNPJ. 26.698.897/0001 - 62	Nº do Telefone/Fax (88) 9204 - 9582
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
Contratação de prestação de serviços consultoria e assessoria contábil junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, durante o ano de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital...	
Valor Mensal R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	Valor Global R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	Prazo de Execução até 31 de dezembro de 2018.

Limoeiro do Norte-CE, 02 de janeiro de 2018.


.....
GENEZIANO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de
Limoeiro do Norte
CONTRATANTE


.....
TILA SE RVIÇOS E CONSULTORIA
LTDA ME
Antônio Leandro Remígio Coelho
CONTRATADA

ORDEM DE SERVIÇO




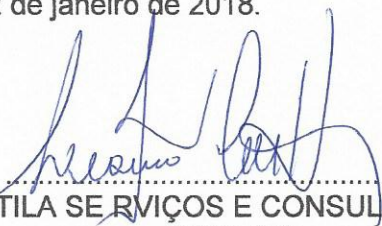
Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Nº da Ordem de Serviço 4.0201/2018 - CMLN	Modalidade da Licitação Pregão Presencial
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE	
Nº da Licitação 1.2811/2017 - CMLN	Data do Contrato 29 de dezembro de 2017
Contratado TILA SE RVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME	
Endereço Comunidade Varginha – nº 98 – Zona Rural – Limoeiro do Norte-Ce.	
Nº do CNPJ. 26.698.897/0001 - 62	Nº do Telefone/Fax (88) 9204 - 9582
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
Contratação de prestação de serviços consultoria e assessoria em licitações e contratos públicos junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - CE, durante o ano de 2018, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital	
Valor Mensal R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	Valor Global R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	Prazo de Execução até 31 de dezembro de 2018.

Limoeiro do Norte-CE, 02 de janeiro de 2018.


.....
GENEZIÃO DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de
Limoeiro do Norte
CONTRATANTE


.....
TILA SE RVIÇOS E CONSULTORIA
LTDA ME
Antônio Leandro Remígio Coelho
CONTRATADA